

Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

LEI N. 1.991/PMC/06

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei Orçamentária n. 1.872/PMC/05, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme abaixo discriminado:

| AMARCELO VAG      |                              |             | B                 |              |                                |             |
|-------------------|------------------------------|-------------|-------------------|--------------|--------------------------------|-------------|
| CRÉDITO ESPECIAL  |                              |             | A REDUZIR         |              |                                |             |
| Cód               | Especificação                | Valor (R\$) | Fich              | Cód          | Especificação                  | Valor (R\$) |
| 01                | FUNDO MUN. DE SEGURANÇA      |             | 01                |              | FUNDO MUN. DE SEGURANÇA        |             |
| 06.126.0003.2.148 | AÇÕES DE INFORMATICA - FMSP  |             | 06.122.0003.2.028 |              | MANUT. FUNDO MUN. DE SEGURANÇA |             |
| 001               | Recurso Próprio-FMSP         |             | 001               |              | Recurso Próprio do Município   |             |
| 3.3.90.30.99      | Outros Mat. De Consumo       | 1.000,00    | 003               | 3.3.90.39.99 | Demais Serviços de Terceiros   | 6.500,00    |
| 3.3.90.39.99      | Demais Serviços de Terceiros | 500,00      |                   |              |                                |             |
| 4.4.90.52.01      | Equip. Material Permanente   | 5.000,00    |                   |              |                                |             |
| TOTAL -           |                              |             |                   |              |                                | 6.500,00    |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado anulação parcial da dotação orçamentária relacionada na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 29 de junho de 2006.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador Geral do Município – OAB/RO - 1171